



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1. OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho para assessoramento, implantação, controle, monitoramento e elaboração de novo Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, incluindo a geração e envio de informações referentes aos eventos do e-Social para a Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, conforme as exigências legais, mediante procuração eletrônica do e-CAC.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os serviços compreendem a elaboração e atualização de novo Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, incluindo a geração e envio, mensal ou quando necessário, de informações referentes a 04 (quatro) servidores ocupantes de Cargo em Comissão e 09 (nove) agentes políticos ao e-Social quanto aos eventos S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (Fatores de Risco).

1.2.2.1. A elaboração do e-Social deverá ser feita com o controle e armazenamento dos Protocolos e Recibos de entrega, sendo que a cada transmissão de arquivo XML de um Evento para o e-Social, deverá ser gerado um PROTOCOLO DE ENVIO, sendo que esse protocolo é uma informação transitória, avisando que o Evento foi transmitido ao ambiente do e-Social e que serão processadas as respectivas validações;

1.2.2.2. A geração do efetivo cumprimento da obrigação com o RECIBO DE ENTREGA, que serve para oficializar o envio de determinada informação ao e-Social. Sendo que cada Evento transmitido irá gerar um recibo de entrega;

1.2.2.4. A contratada deverá possuir o controle dos protocolos de envio e dos recibos de entrega para armazenamento dos números dos Recibos de Entrega dos Eventos, bem como organização acerca de cada prazo determinado para cada Evento do e-Social;

1.2.2.5. Em caso de aumento ou redução de funcionários durante a vigência do contrato deverá a empresa contratada atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como elaborar e gerar o arquivo de acordo com a realidade dos funcionários existentes;

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual –

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

01. LEGISLATIVO

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2002 APOIO FINANCEIRO E ADMINIST. DA CÂMARA VEREADORES

3390.30.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o levantamento de preços realizado, verifica-se a possibilidade legal de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente prestação de serviço tem por objetivo a prestação de serviços de assessoramento, implantação, controle, monitoramento e elaboração de novo Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, tendo em vista a alteração no quadro de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de

Rua Egidio Vésica, 288 - (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

camarasaldanha@hotmail.com

camarasaldanha@gmail.com

www.camarasaldanha.rs.gov.br

<https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

Saldanha Marinho, RS, vinculados aos RGPS, bem como a fim de realizar a geração e envio de informações referentes aos eventos do e-Social, conforme as exigências legais, mediante procuração eletrônica do e-CAC.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO**.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **camarasaldanha@gmail.com** ou **protocoladas** na sede do Poder Legislativo, com localizada na Rua Egídio Vécia, nº 288, Centro, no Município de Saldanha Marinho, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado igualmente por e-mail. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não recebimento da confirmação de recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no site oficial da Câmara de Vereadores (<https://www.camarasaldanha.rs.gov.br/>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) no valor total **durante a vigência de 12 meses do contrato**, valor este apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão executados no Município de Saldanha Marinho, RS, no prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Egídio Vécia, nº 288, Bairro Centro, nesta cidade e/ou, ainda, de forma remota.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

Rua Egidio Vécia, 288 - (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

 camarasaldanha@hotmail.com

 camarasaldanha@gmail.com

 www.camarasaldanha.rs.gov.br

 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente após a prestação dos serviços.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar perfeitamente as atividades relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Saldanha Marinho, 04 de março de 2024.

Jair Roberto Birkan

Coordenador Administrativo

Rua Egidio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3. DECLARAÇÕES, ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

3.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, de que não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.3 Declaração da empresa de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ: N°

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação n° 003/2024.

Valor da contratação: R\$

Rua Egidio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, com sede na Rua, nº – Bairro.... – Cidade..... – RS, CNPJ nº, neste ato representado por seu Presidente o Exmo Senhor, e a empresa, situada na Rua nº, Centro Histórico - – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada em serviços em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho para assessoramento, implantação, controle, monitoramento e elaboração de novo Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, incluindo geração e envio de informações referente aos eventos S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (Fatores de Risco) diretamente à Plataforma do e-Social para a Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, conforme as exigências legais, mediante procuração eletrônica do e-CAC.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos e obrigações que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, até, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

2.2 – O preço contratado é de R\$ mensais.

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ao setor competente.

Rua Egidio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.
- 3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.
- 5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.
- 6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

01. LEGISLATIVO

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2002 APOIO FINANCEIRO E ADMINIST. DA CÂMARA VEREADORES

3390.30.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1 Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro de Santa Bárbara do Sul, RS, para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Saldanha Marinho, RS, de de 2024.

Luiz Ricardo Damiani
Presidente da Câmara de Vereadores

Testemunhas:



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

Nome:

Nome:

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

🌐 www.camarasaldanha.rs.gov.br

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>